

Câmara Municipal de Marapanim



Camionado - Lei n: 1.964/2023
19/06/2023

Estado do Pará
Palácio Nagibe de Oliveira Mamede
Marapanim-Pará

Autos de

Projeto de Lei n: 210/2023

Autor: Nazara Ceiras Pinheiro Farache

Ementa: Institui a Semana do Agricultor no âmbito do município de Marapanim/PA e das outras providências.

AUTUAÇÃO

Aos *13* de *Junho* de *2023*, atuo o projeto e a justificativa impressa em quatro folhas

do que para constar, eu *Messandra Castro*
Secretário da Câmara Municipal de Marapanim, lavrei este termo

Sélio Kayo
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM

ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO NAGIBE DE OLIVEIRA MAMEDE
MARAPANIM-PARÁ

OFICIO Nº. 053/2023– CMM

Marapanim, 15 de junho de 2023.

Exmº. Sr.
CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS
Prefeito Municipal de Marapanim
Marapanim - PA.

Prezado Prefeito,

Honrado em cumprimentá-lo, venho através do presente, informar a V.Exa., que na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de junho de 2023, foi aprovado por unanimidade com a dispensa dos interstícios da lei o Projeto de Lei nº. 010/2023-CMM, “Institui a Semana do Agricultor no âmbito do município de Marapanim/Pá e dá outras providências”, de autoria da vereadora Nayara Oeiras Pinheiro Favacho.

Aguardo da comunicação da SANÇÃO, bem como do número atribuído a Lei, renovando protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

VER. SÁVIO RÔMULO DO LAGO VIEIRA
Presidente

Câmara Municipal de Marapanim

Messandra Castro
Sec. Geral

Prefeitura de Marapanim
CNPJ: 05.171.681/0801-74
PROTOCOLO

Recebido. Em: 15/06/23
Nayara Oeiras



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM

ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO NAGIBE DE OLIVEIRA MAMEDE
MARAPANIM-PARÁ

Projeto de Lei N°.010/2023.

Institui a Semana do Agricultor no âmbito do município de Marapanim/PA e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituída a Semana do Agricultor no município de Marapanim/PA, a ser celebrada anualmente entre os dias 26 e 29 de julho.

Art. 2º. A Semana do Agricultor tem como objetivo reconhecer a importância do setor agrícola no desenvolvimento econômico, social e cultural do município, valorizando o trabalho dos agricultores e promovendo a conscientização da população sobre a importância da agricultura sustentável.

Art. 3º. Durante a Semana do Agricultor, o município de Marapanim/PA poderá realizar atividades e eventos que visem enaltecer o trabalho dos agricultores, tais como:

- I – Feiras agrícolas, exposições de produtos locais e demonstrações de técnicas agrícolas;
- II – Palestras, workshops e cursos relacionados à agricultura, sustentabilidade e inovação no setor;
- III – Visitas a propriedades rurais e intercâmbios de experiências entre agricultores;
- IV – Premiações e reconhecimentos a agricultores destacados;

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo, em parceria com entidades representativas dos agricultores e demais órgãos competentes, a organização e a promoção das atividades da Semana do Agricultor.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM

ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO NAGIBE DE OLIVEIRA MAMEDE
MARAPANIM-PARÁ

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marapanim/PA, 13 de junho de 2023.

Nayara Oeiras Pinheiro Favacho
NAYARA OEIRAS PINHEIRO FAVACHO
VEREADORA

Vereadora
NANA
A força da mulher marapaniense

APROVADO
Por unanimidade
14/06/2023

Presidente

Secretário
José Favacho
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM

ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO NAGIBE DE OLIVEIRA MAMEDE
MARAPANIM-PARÁ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como finalidade instituir a Semana do Agricultor no âmbito do município de Marapanim/PA, reconhecendo a importância do setor agrícola em nosso desenvolvimento socioeconômico e promovendo a valorização dos agricultores locais.

O município de Marapanim/PA possui uma rica tradição agrícola, sendo a atividade agrária uma das principais bases econômicas e culturais de nossa região. Os agricultores desempenham um papel fundamental na produção de alimentos, na preservação do meio ambiente e na manutenção da qualidade de vida de nossa população.

A criação da Semana do Agricultor busca ressaltar o relevante trabalho desempenhado por esses trabalhadores, além de estimular a conscientização da sociedade sobre a importância da agricultura sustentável, da segurança alimentar e do fortalecimento do agronegócio local.

Durante a Semana do Agricultor, pretende-se promover uma série de atividades que visam enaltecer o trabalho dos agricultores e proporcionar um espaço de integração entre os produtores rurais, consumidores e demais agentes envolvidos na cadeia produtiva agrícola. Através de feiras agrícolas, exposições de produtos locais, demonstrações de técnicas agrícolas, palestras, workshops, cursos e visitas a propriedades rurais, pretendemos aproximar a população do campo, valorizando a produção local e fomentando o consumo de produtos frescos e saudáveis.

Além disso, a Semana do Agricultor será uma oportunidade para reconhecer e premiar os agricultores destacados em nossa região, incentivando a excelência na atividade agrícola e promovendo a valorização dos produtores que se dedicam ao desenvolvimento de práticas inovadoras e sustentáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM

ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO NAGIBE DE OLIVEIRA MAMEDE
MARAPANIM-PARÁ

Acreditamos que a Semana do Agricultor trará benefícios significativos para o município de Marapanim, tanto do ponto de vista econômico quanto social. Ao fortalecer o

setor agrícola, impulsiona-se o desenvolvimento local, gerando empregos e promovendo a inclusão social. Além disso, a conscientização sobre a importância da agricultura sustentável contribuirá para a preservação ambiental e para a garantia de um futuro mais equilibrado para as próximas gerações.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, reconhecendo a necessidade de valorizar e incentivar os agricultores de nosso município, consolidando o setor agrícola como um pilar fundamental para o progresso e a qualidade de vida de nossa comunidade e para o qual peço a dispensa dos INTERSTÍCIOS DA LEI.

Marapanim/PA, 13 de junho de 2023.

Nayara Oeiras Pinheiro Favacho
NAYARA OEIRAS PINHEIRO FAVACHO
VEREADORA

NANA
A força da mulher marapaniense

APROVADO
Dr. Inanidade
14/06/2023
Presidente
José Favacho
1º Secretário



Ofício nº 183/2023-SEMAD/PMM

Marapanim/PA, 29 de novembro de 2023.

Ao
Exmº Sr. SÁVIO RÔMULO DO LAGO VIEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Marapanim/PA.
NESTA

ASSUNTO: ENCAMINHA LEIS MUNICIPAIS Nº 1.964/2023 e 1.965/2023.

Com meus habituais cumprimentos, dirijo-me a V.Exª. e aos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, para encaminhar as **Leis Municipais já sancionadas sob o nº 1.964/2023**, de 19/06/2023, que “**Institui a Semana do Agricultor no âmbito do município de Marapanim-PA, e dá outras providências**” e a nº **1.965/2023**, de 19/06/2023, que “**Altera o nome da Avenida 7 de Setembro para Avenida Mestre Pelé**”, com a dispensa dos interstícios da lei.

Atenciosamente,


PAULO RONALDO SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 006/2022 GAB PREF

Câmara Municipal de Marapanim

RECEBIDO

Data: 06/12/2023

Alessandra Castro

**LEI MUNICIPAL Nº 1.964/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

Institui a Semana do Agricultor no âmbito do município de Marapanim/PA e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituída a Semana do Agricultor no município de Marapanim/PA, a ser celebrada anualmente entre os dias 26 e 29 de julho.

Art. 2º. A Semana do Agricultor tem como objetivo reconhecer a importância do setor agrícola no desenvolvimento econômico, social e cultural do município, valorizando o trabalho dos agricultores e promovendo a conscientização da população sobre a importância da agricultura sustentável.

Art. 3º. Durante a Semana do Agricultor, o município de Marapanim/PA poderá realizar atividades e eventos que visem enaltecer o trabalho dos agricultores, tais como:

- I** – Feiras agrícolas, exposições de produtos locais e demonstrações de técnicas agrícolas;
- II** – Palestras, workshops e cursos relacionados à agricultura, sustentabilidade e inovação no setor;
- III** – Visitas a propriedades rurais e intercâmbios de experiências entre agricultores;
- IV** – Premiações e reconhecimentos a agricultores destacados;

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo, em parceria com entidades representativas dos agricultores e demais órgãos competentes, a organização e a promoção das atividades da Semana do Agricultor.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Marapanim-PA, 19 de junho de 2023.

CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS
Prefeito Municipal de Marapanim